LEI Nº 1776/00

Autoriza o Município de Canápolis a celebrar Convênio com a COPASA/MG., com vista a Prestação de Serviços e Compensação através do fornecimento de água.

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, Decreta, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Canápolis, autorizada a celebrar Convênio com a **COPASA/MG**., com vista, a prestação de serviços por parte do Município de Canápolis à COPASA, sendo, a compensação destes serviços, através do fornecimento de água ao Município.

Art. 2° - As despesas desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

P. M. de Canápolis - MG., 18 de Fevereiro de 2.000

Dr. ÚLTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Prefeito Municipal